



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

DECRETO Nº DE 6.133 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

EDITA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2021 PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Fica editado o **CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2021**, para as repartições públicas municipais de Joaçaba-SC:

- I. **16 de fevereiro, terça-feira** - Ponto Facultativo;
- II. **02 de abril, sexta-feira** - Sexta-Feira da Paixão (Paixão de Cristo) - Feriado Nacional;
- III. **21 de abril, quarta-feira** – Tiradentes - Feriado Nacional.
- IV. **01 de maio, sábado** - Dia do Trabalhador - Feriado Nacional.
- V. **03 de junho, quinta-feira** - Corpus Christi – Feriado (Lei Municipal nº 817/76);
- VI. **23 de agosto, segunda-feira** (Feriado Municipal / Emancipação Político-Administrativa da Lei nº 3.892/2009) - Aniversário do Município estabelecido no dia 25 de agosto - transferido para dia 23 de agosto de 2021;
- VII. **07 de setembro, terça-feira** - Independência do Brasil - Feriado Nacional;
- VIII. **12 de outubro, terça-feira** - Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;
- IX. **01 de novembro, segunda-feira** - Dia do Funcionário Público Municipal de que trata a Lei Complementar municipal Nº 76/03 a ser comemorado no dia 28 de outubro transferido para 01 de novembro de 2021 - (Ponto Facultativo);
- X. **02 de novembro, terça-feira** – Finados - Feriado Nacional;
- XI. **15 de novembro, segunda-feira** - Proclamação da República - Feriado Nacional;
- XII. **24 de dezembro, sexta-feira**, Véspera de Natal (Ponto Facultativo);
- XIII. **25 de dezembro, sábado**, Natal (Feriado Nacional);
- XIV. **31 de dezembro, sexta-feira**, Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).

Parágrafo único – O Ponto Facultativo de que trata este Decreto não será considerado para os serviços de caráter essencial ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 11 de janeiro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito